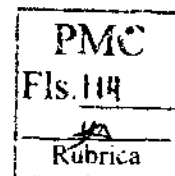




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



**EXTRATO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Limpeza dos Canais, Galerias e Tubulações na Sede do Município e no povoado Aguada, em atendimento as necessidades do município de Carmópolis/SE.

**EMPRESA CONTRATADA:** HSANTOS SERVIÇOS EIRELI – ME.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 44.235,59 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 25059 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

PA: 2039 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos:

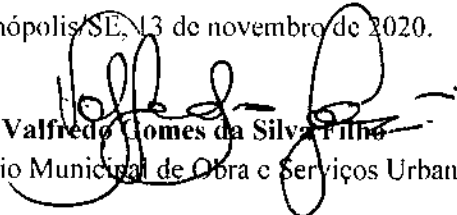
ED: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FR: 001 / 530 – Próprios / Royalties.

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inc. II, Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.

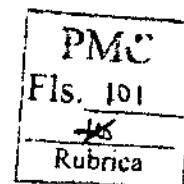
**RATIFICADO EM: 13 de novembro de 2020**

Carmópolis/SE, 13 de novembro de 2020.

  
Valfredo Gomes da Silva Filho  
Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

**PREÂMBULO:**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, vem justificar o procedimento de Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Limpeza dos Canais, Galerias e Tubulações na Sede do Município e no povoado Aguada, em atendimento as necessidades do município de Carmópolis/SE, devidamente identificada, com fulcro na legislação em vigor:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

CNPJ – 27.956.272/0001-16

RAZÃO SOCIAL – H SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME

ENDEREÇO – Rua José Corcino dos Santos, S/N, Bairro Divinéia, Povoado Aguada, Carmópolis/SE – CEP: 49740-000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente processo esta fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, e instruído dentro do que estabelece o artigo 26, parágrafo único, incisos II e III do mesmo diploma legal.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

O valor orçado pela empresa HSANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME totaliza para prestação do serviço por no máximo 02 (dois) meses, o montante máximo R\$ 44.235,59 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) que, embora seja um valor significativo, estão em conformidade com o praticado no mercado pertinente.

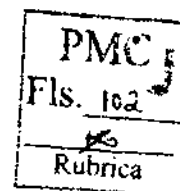
Portanto, é de se constatar que os preços praticados pelo citado prestador são compatíveis com os praticados no mercado, dentro das condições em que a administração se propõe a executar, dentro dos critérios legais, e ainda sem fugir do ensinamento do professor, Antonio Roque Citadini, em “Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas”.

**“--- Na ausência da licitação, ainda que legalmente autorizada, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, o agente público continua obrigado a efetuar a contratação por preço condizente com os de mercado. O administrador haverá de efetuar sempre algum tipo de comparação, ou com o mercado, ou com contratações similares de outros órgãos públicos, ou até mesmo com contratações anteriores. Caberá, pois, ao agente público zelar para que a contratação direta não se torne em fator de elevação injustificada de preços, ressaltando seu compromisso com o interesse do erário e impedindo a prática de preços superiores aos de outras contratações públicas ou privadas---.”**

Assim, reforçamos que tudo quanto mais foi executado esta dentro dos preceitos legais impostos pela legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigíveis, considerando, finalmente, o disposto no inciso II do art 24, da lei 8.666/93, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, entende justificada a dispensa de licitação para contratação da empresa H SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME, máxime considerado que tal empresa apresentou a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Vale salientar, que tal escolha segue procedimentos pertinentes à matéria, e que não é órfão do zelo necessário, ao qual a administração pública deva perseguir especialmente valendo-se do ensinamento do renomado professor Mestre **Antonio Roque Citadini**, em "Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas".

**“--- A contratação direta, sem a realização dos procedimentos licitatórios normalmente exigidos, não significa contratação sem quaisquer regras ou sem a prática de alguns atos formais e necessários que devem ser adotados pelo administrador.---”**

Por isso, ratificamos a conduta ilibada, experiência incontestável, capacidade jurídica, fiscal, técnica e financeira para realização deste contrato com a empresa acima identificada, de forma que fica claro que a empresa reúne todas as condições exigidas no procedimento licitatório.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UO: 25059 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
PA: 2039 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos;  
ED: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
FR: 001 / 530 – Próprios / Royalties.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Sendo assim, a dispensa de licitação poderá ocorrer forte na escolha da empresa H SANTOS SERVIÇOS EIRELI-ME, tudo conforme preceitua o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, diante das considerações expostas, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Interino, e posterior publicação na imprensa oficial do Município, para proceder à devida contratação.

Carmópolis/SE, 12 de novembro de 2020.

  
Valfredo Gomes da Silva Filho

Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

Ratifico em 12/11/2020

  
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal Interino